COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
www.casan.com.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026
PROCEDIMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN CNPJ/MF n° 82.508.433/0001-17, através da Gerência de Licitações (GLI) e Gerência de Suprimentos (GSU), de acordo com a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018, com o Manual de Compras e Contratações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, aprovados através da Resolução de Diretoria da CASAN nº 139, de 25 de junho de 2018 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN n° 009, de 02 de julho de 2018, do Código Civil Brasileiro, realizará **PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.**

Pré-qualificação – Procedimento anterior à licitação, destinado a identificar materiais e equipamentos ou fornecedores que atendam as especificações, requisitos legais e condições de fornecimento ou prestação de serviços previamente estabelecidos, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

O procedimento de pré-qualificação será realizado para identificar produtos, definidos no **item 1. DO OBJETO,** que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela CASAN. Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados pela CASAN, integrante do quadro efetivo, lotados na **Gerência de Licitações (GLI) e na Gerência de Suprimentos (GSU).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TUBOS DE PVC (POLICLORETO DE VINILA),** de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – SIAD/N/067)** e **ANEXO III (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**.

1.2. Classificação de Inspeção - Para os efeitos desta Pré-qualificação e de acordo com o item 5.6.2 da Norma SIAD/N/067, os produtos deste edital são classificados na Categoria de Inspeção "B" (Aquele que requer a Pré-Qualificação e será previamente submetido à Inspeção Técnica em Laboratório da CASAN e/ou de Terceiros habilitados pela CASAN, quando fornecido direta ou indiretamente à CASAN).

1.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** Conforme especificado no site da CASAN.

1.4. **TEMPO DE ACOLHIMENTO: PERMANENTE.**

1.5. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – DIVISÃO DE LICITAÇÕES – Rua Emílio Blum, n° 83 – 1° andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010 – www.casan.com.br (link "Licitações").

2. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Pré-qualificação permanente será realizada para fornecimento do OBJETO definido do **item 1.1**. que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no **ANEXO I (NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO) e ANEXO III (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS),** conforme diretrizes deste Edital, visando a obtenção pelos fornecedores do OBJETO, do **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CQT.**

2.1.1. Poderão participar do processo os interessados em certificarem seus produtos e cumprirem as exigências e procedimentos contidos neste Edital e seus Anexos.

2.1.1.1. O OBJETO será submetido à análise e verificação das exigências do **ANEXO I (NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO) e ANEXO III (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).**

2.1.1.2. A área técnica da CASAN avaliará a compatibilidade do produto com as normas e especificações da Companhia.

2.1.1.3. Os produtos que atenderem integralmente os requisitos deste **EDITAL e seus ANEXOS** serão considerados tecnicamente qualificados obtendo, portanto, o **CQT.**

2.2. A pré-qualificação terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

3. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM FUTURAS LICITAÇÕES RESTRITAS

3.1. **A CASAN poderá restringir, em suas futuras licitações com idêntico objeto, a oferta das propostas aos produtos pré-qualificados conforme disposto no Art. 92, §2º do c/c Art. 93, §3º, I Anexo XXI (Regulamento de Licitações e**

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018 (REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAN).

3.1.1. Licitação restrita é o **Procedimento Licitatório, no qual somente poderão participar empresas que forneçam os materiais ou equipamentos que possuam o CQT, dentro do prazo de validade.**

3.2. A licitação restrita será previamente publicada no site da CASAN e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, conforme regulamentado no Art. 93, § 3º, IV do Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018 (**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAN**)

3.2.1. Somente poderão participar da licitação restrita os proponentes dos produtos que já estejam regularmente pré-qualificados na data da publicação do instrumento convocatório, ou cujo pedido de pré-qualificação não tenha sido apreciado e seja deferido posteriormente, observado o prazo mínimo necessário para análise e decisão acerca dos produtos previamente protocolados para fins de pré-qualificação.

3.2.1.1. Sendo deferido o pedido de pré-qualificação, solicitado previamente da publicidade da licitação restrita, a proposta do proponente será considerada admitida para fins de participação na licitação reservada aos fornecedores pré-qualificados.

3.2.1.2. Sendo indeferido o pedido de pré-qualificação, solicitado previamente da publicidade da licitação restrita, a proposta do proponente será desconsiderada, sendo a mesma inabilitada em razão da não obtenção do CQT.

3.3. Obrigatoriamente, será divulgado no site da CASAN o resultado da pré-qualificação, com a identificação das empresas ou interessados cujos pedidos de pré-qualificação tenham sido deferidos, bem como os respectivos produtos, fabricantes e/ou marcas que tenham sido pré-qualificados e obtido o CQT, conforme disposto no § 7º do art. 64 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no § 3º do art. 92 do Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018.

4. DO ENVIO DOS PEDIDOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar rol de documentos por e-mail no endereço eletrônico cqualidade@casan.com.br.

4.1.1. Empresas que possuem assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou GOV.BR devem encaminhar documento apenas via digital.

4.1.2. Empresas que não possuem o certificado digital ICP-Brasil ou GOV.Br deverão encaminhar a documentos e declarações impressas, assinadas e digitalizadas. Os respectivos documentos estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias. Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original enviados ao endereço indicado no **item 1.5 do Edital** em **até 1 (um) dia útil** após solicitação.

4.2. DOCUMENTOS

4.2.1. Os seguintes modelos do **ANEXO II:**

4.2.1.1. MODELO 2 (PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CQT).

4.2.1.2. MODELO 3 (TERMO DE ACEITAÇÃO DA NORMA "SIAD/N/067 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS").

4.2.1.3. MODELO 4 (DECLARAÇÃO CONJUNTA).

4.2.2. REGULARIDADE JURÍDICA da proponente por meio dos seguintes documentos:

4.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

4.2.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

4.2.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

4.2.3. Caso tratar-se de Revenda/Distribuidor**, apresentar carta do fabricante autorizando que realize a Pré-Qualificação dos seus produtos.**

4.2.4. Os documentos de regularidade econômica, fiscal, previdenciária e trabalhista usualmente exigidos pela CASAN serão objeto de exigência somente na futura licitação restrita dos produtos pré-qualificados em face das empresas detentoras do CQT.

4.3. A GSU irá instruir o pedido de pré-qualificação do interessado cadastrando **processo digital no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe**.

4.3.1. O número do SGPe será **permanente** e a empresa deverá informá-lo toda vez que solicitar alterações, renovação ou cancelamento.

4.3.2. **O Certificado de Qualificação Técnica - CQT** constará a numeração SGPe que lhe deu origem para fins de controle e transparência dos procedimentos e análises técnicas formalizadas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de Fornecimento emitido por pessoa jurídica comprovando já ter fornecido o material a ser pré-qualificado. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações:

a) O cumprimento do prazo de entrega.
b) O quantitativo fornecido.
c) A especificação técnica detalhada do produto.

5.2. Visita técnica: Conforme o item 6.2 da Norma SIAD/N/067.

5.2.1. Dos critérios de avaliação na visita técnica:

5.2.1.1. O acompanhamento dos ensaios, a critério da companhia, poderá ser realizado por empresa credenciada pela Casan. A contratação da credenciada deverá ser realizada pelo interessado. A relação de empresas credenciadas pode ser consultada pelo e-mail cqualidade@casan.com.br.

5.2.1.2. A inspeção nas instalações da empresa interessada será realizada para verificar se esta possui pessoal habilitado, recursos, infraestrutura e sistema de controle da qualidade dos insumos, processos e materiais.

5.2.1.3. A inspeção nas instalações do interessado terá como base o seguinte roteiro:

- Avaliação da planta industrial, incluindo normas de segurança;
- Avaliação do processo produtivo;
- Avaliação da capacidade produtiva
- Avaliação do controle de qualidade (Sistema e Laboratório): Controle de matéria prima; Relatórios de ensaios e Rastreabilidade;
- Avaliação das certificações;
- Avaliação dos certificados de calibração (data de emissão deve ser inferior a 18 meses da data da inspeção);
- Avaliação da expedição e logística de transporte;
- Avaliação da gestão ambiental, social e governança (ASG).

5.2.1.4. O interessado deverá permitir o livre acesso às suas instalações durante a realização da inspeção e fornecer informações e documentos técnicos para instrução do processo.

5.2.1.5. Excepcionalmente, a critério da Casan, a inspeção poderá ser não-presencial, utilizando tecnologias disponíveis no mercado atualmente como câmeras, reuniões virtuais ou outros meios.

6. DOS LAUDOS

6.1. Deverá ser apresentado o **Laudo de Ensaios** do material a ser pré-qualificado. O laudo técnico deve contemplar as seguintes informações mínimas:

- Normas Técnicas utilizadas nos testes;
- Parâmetros de aceitação dos ensaios qualitativos destrutivos e não destrutivos;
- Resultados dos ensaios e medições executados;
- Análise conclusiva de conformidade dos resultados dos ensaios e medições executados com as normas e/ou parâmetros de qualidade contratados;

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

- Data, nome, registro no Conselho de Classe, e assinatura do responsável pelo teste

6.2. Os ensaios devem ser feitos conforme estabelece a norma de cada produto.

6.3. O Laudo de Ensaios deve ser obrigatoriamente enviado (vias originais) e deverá conter os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.

6.4. Deverá ser apresentado o **Laudo de Inocuidade** (Laudo de efeitos sobre a água) comprovando que os materiais não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, e segundo critérios da NSF/ANSI 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO.

6.5. Caso o Laudo não descreva a marca, apenas a matéria-prima ou o revestimento, deverá também ser encaminhado uma declaração do fabricante comprovando que o material foi fabricado com a matéria-prima (ou com o revestimento) que consta no Laudo de Inocuidade.

6.6. Para os Laudos de Inocuidade emitidos originalmente em língua estrangeira deverá ser enviado também a versão com tradução juramentada língua portuguesa.

7. DA ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. A análise da Pré-Qualificação do material e respectivo parecer será realizada pela **GSU e GRH/DISET,** bem como a subsequente emissão do **CQT.**

7.2. Os pedidos de Pré-qualificação serão analisados pela Gerência de Suprimentos (GSU) e a Gerência de Recursos Humanos/Divisão de Segurança do Trabalho, (GRH/DISET) com o apoio da Gerência de Licitações (GLI), sendo o resultado inserido no processo SGPe e, posteriormente, encaminhado a empresa solicitante por e-mail, sendo ainda divulgados no site da CASAN os produtos (do fabricante e/ou marca) que forem pré-qualificados, conforme exige o §3º do Art. 92 do Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018.

7.3. O prazo para análise e decisão acerca dos pedidos de pré-qualificação propostos será de até 60 (sessenta) dias úteis para todos os produtos descritos no **ANEXO III (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).**

7.4. Se indeferida a Pré-Qualificação, a CASAN informará à empresa o motivo do indeferimento, disponibilizandoo Parecer Técnico da Gerência de Suprimentos (GSU).

7.4.1. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da divulgação do julgamento da pré-qualificação que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, devendo o recurso da decisão de indeferimento ser examinado pelo Gerente de Licitações da CASAN com prévia oitiva da área técnica, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu protocolo, sendo o interessado informado porescrito da decisão.

7.4.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail cqualidade@casan.com.br.

7.4.2.1. Informar no campo “Assunto do e-mail” o **número do Edital de Pré-Qualificação.**

8. DO CQT E DOS REQUISITOS PARA SUA MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU PERDA

8.1. O prazo de validade do Certificado de Qualificação Técnica – CQT será de 1 (um) ano, a partir de sua expedição, podendo ser renovado, de acordo com o procedimento regulamentado no item 6.3.4 e item 7.2 **ANEXO I (NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO)**.

8.2. A manutenção do Certificado de Qualificação Técnica – CQT poderá ser objeto de Auditoria de Manutenção nas instalações de qualquer dos Fornecedores qualificados, oportunidade em que será avaliada a manutenção das condições originais que resultaram na Pré-Qualificação do produto auditado, conforme prevê o item 7 do **ANEXO I (NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO).**

8.3. A empresa detentora do Certificado de Qualificação Técnica – CQT poderá perder a Pré-Qualificação do produto, nas hipóteses dispostas no item 8 do **ANEXO I (NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO)**.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedido de esclarecimento e impugnação serão encaminhados ao endereço de e-mail cqualidade@casan.com.br.

9.1.1. Informar no campo “Assunto do e-mail” o **número do Edital de Pré-Qualificação.**

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

9.2. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da CASAN.

9.3. Os interessados e/ou proponentes, através de consulta permanente, deverão manter-se atualizados quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobe o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância dos interessados e/ou proponentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CASAN reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar este Edital de Procedimento de Pré-qualificação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site da CASAN para conhecimento dos participantes. A CASAN poderá a critério da Administração, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos aqui estabelecidos.

10.2. Será dada publicidade aos atos referente a este processo, conforme o princípio da publicidade e transparência.

10.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Administração, à luz da legislação pertinente, notadamente do artigo 64 da Lei 13.303/2016, dos artigos 92 e 93 do Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018 e da Norma Interna de Pré-Qualificação – SIAD/N/067.

10.4. A participação do proponente neste processo de Pré-qualificação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do Procedimento de Pré-qualificação, considerado aquele a que está vinculado o Agente responsável.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

Rosane Vettori
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Vinicius Pamplona
AGENTE DE LICITAÇÃO

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

ANEXO I – NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Arquivo disponível para download – ANEXO I – NORMA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES

Arquivo disponível para download – ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Arquivo disponível para download – ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00091196/2026 e o código 279U9QEU.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **279U9QEU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVELINE DE CONTO (CPF: 008.XXX.289-XX) em 26/10/2026 às 10:57:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:08:52 e válido até 04/01/2121 - 10:08:52.
(Assinatura do sistema)

IVAN CESAR FISCHER JUNIOR (CPF: 006.XXX.009-XX) em 26/10/2026 às 16:15:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:14:29 e válido até 04/01/2121 - 10:14:29.
(Assinatura do sistema)

ROSANE VETTORI (CPF: 486.XXX.389-XX) em 03/11/2026 às 15:19:38
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 14/05/2026 - 08:59:14 e válido até 13/05/2028 - 08:59:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5MTE5Nl85MTE5Nl8yMDI2XzI3OVU5UUVV ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00091196/2026** e o código **279U9QEU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.